



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 12 de dezembro de 2024.

Ofício nº **411/2024**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.024.

O presente projeto de lei nº 1.510 de 12 de dezembro de 2024, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, aquisição despesas de investimentos (material permanente), que serão destinados à entidade Vila São Vicente de Paulo, através de recursos do Governo Federal.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:11865  
721832

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:11865721832  
Dados: 2024.12.12  
11:03:57 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

**Fábio Jerônimo Marques**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.510 de 12 de dezembro de 2024.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0036.1103 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente ASILO	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênio Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 12 de dezembro de 2024.

MARCELO OTAVIANO  
DOS  
SANTOS:11865721832

Assinado de forma digital por  
MARCELO OTAVIANO DOS  
SANTOS:11865721832  
Dados: 2024.12.12 11:04:34  
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 12 / 12 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 12 / 12 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 12 / 12 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 16 / 12 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 16 / 12 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 16 / 12 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## JUSTIFICATIVA

### Explicação do Projeto de Lei

Aquisição de despesas de investimentos (material permanente) que serão destinados à entidade Vila São Vicente de Paulo, através de recursos do Governo Federal.

A cobertura para execução das despesas será através de recursos recebidos do Governo Federal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que possamos utilizar realizar os devidos procedimentos licitatórios.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 12 de dezembro de 2.024.

MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:11865721  
832

Assinado de forma digital  
por MARCELO OTAVIANO  
DOS SANTOS:11865721832  
Dados: 2024.12.12 11:04:11  
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353150620240002**

**1. Origem do Recurso:**

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202444610001

**2. Ente Federado Indicado:**

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	MONTE AZUL PAULISTA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.598.388/0001-77

**3. Dados da Programação:**

Ano	Número	Funcional Programática
2024	353150620240002	082445131219G0035
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 200.000,00	Total Programação: R\$ 200.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000016936202486		

#### 4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

#### 5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
9143	10/12/2024	4 - Investimento	001	023213	000000234745
9143	10/12/2024	4 - Investimento	001	023213	000000227323
9143	10/12/2024	4 - Investimento	001	023213	000000233838
9143	10/12/2024	4 - Investimento	001	023213	000000228389
9143	10/12/2024	4 - Investimento	001	023213	000000226459

## 6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

<b>6.1 - Vila São Vicente de Paulo - Obra Unida á Sociedade São Vicente de Paulo</b>		
<b>CNPJ/CGC:</b> 52.942.083/0001-31	<b>Endereço:</b> Rua: Floriano Peixoto, nÂ° 185 , BAIRRO: Centro, CIDADE: MONTE AZUL PAULISTA	
<b>GND3:</b> R\$ 0,00	<b>GND4:</b> R\$ 200.000,00	<b>Total Indicado:</b> R\$ 200.000,00
<b>6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b>		
<b>Serviço</b>	<b>Endereço</b>	
Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Floriano Peixoto, nÂ° 185 , Centro, MONTE AZUL PAULISTA - SP	
Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Floriano Peixoto, nÂ° 185, Centro, MONTE AZUL PAULISTA - SP	
<b>6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b>		
<b>Nome do Item</b>	<b>Quantidade Vinculada</b>	
Aparelho de Ar Condicionado	15	
Climatizador	2	
Secadora de Roupa	1	
Armário	1	
Poltrona	2	
Impressora	1	
Lavadora de Roupa	1	
Computador	3	
Bebedouro	2	
Purificador/Refrigerador de Água	1	



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

## PLANO DE TRABALHO

### EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTO 200MIL

#### I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Da Organização da Sociedade Civil (OSC) / Entidade

Nome: Vila São Vicente de Paulo – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ: 52.942.083 / 0001.31

Endereço: Floriano Peixoto, n° 185, Centro.

Data da Fundação: 05/04/1934

CEP: 14730-000

Município: Monte Azul Paulista

Telefone: (17) 3361-1084

E-mail institucional: [vila.svp.map@gmail.com](mailto:vila.svp.map@gmail.com)

#### II – Identificação da presidente responsável:

Nome: Geni Furgulio

RG: 8.882.135-04

CPF: 048.489.437-25

Endereço: Engenheiro João Mastrella, N° 465 – Bairro: Centro.



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

CEP: 14730-000

Município: Monte Azul Paulista

Telefones: (17) 99247- 8131

**III – Identificação do responsável pela coordenação da instituição:**

Nome: Rosangela Aparecida Augusto

RG: 43.166.260-5

CPF: 314.987.038 - 01

Formação: Ciências Contábeis

Endereço: Eliseu Dorival Barato N° 100

CEP: 14730-000

Município: Monte Azul Paulista

Telefone: (17) 999164 – 3062

E-mail pessoal: [financeiro.vsvpmap@gmail.com](mailto:financeiro.vsvpmap@gmail.com)

**IV - Identificação do técnico responsável:**

Nome: Priscila de Sousa Marcelino

RG: 47.125.482-4

CPF: 397.193.548-60

Formação: Serviço Social

Endereço: Emerson Gruppo e Souza N°121 – Bairro: Quinta da Bella Vista



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

CEP: 14.1735-000

Município: Severínia

Telefone: (17) 99102-4686

E-mail pessoal: vila.svp.assistenciasocial@gmail.com

### **Apresentação**

A VILA SÃO VICENTE DE PAULO OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE PAULO foi fundada em 1934, funciona em regime residencial e atende idosos de ambos os sexos, na faixa etária acima de 60 anos. O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico, fisioterapia, social, psicológico.

O Lar e Abrigo dos Idosos de Monte Azul Paulista/ SP, desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais local. A entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos; pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono.

É uma instituição sem fins lucrativos que acolhe idosos de 60 (sessenta) anos de idade ou mais, da cidade e distrito em situação de vulnerabilidade e/ou exclusão social necessitando de serviços e programas de atendimento aos idosos no âmbito da assistência social e saúde.

### **Objetivo Geral**



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

A Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI) que acolhe no presente momento 18(dezoito) idosos de diferentes graus de dependência e tem como princípio o bem-estar aos acolhidos, sua comodidade com total conforto e estrutura para trazer a eles um ambiente agradável e seguro.

### **Objetivo Especifico**

- Incentivar o desenvolvimento e a capacidade para realização de tarefas diárias;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Favorecer a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência
- Assegurar proteção integral e prevenção do agravamento de situações de negligência e violência;
- Acesso a ambiente e espaço com padrões de qualidade e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento do beneficiário;
- Estimular a participação dos idosos nas atividades dos setores;
- Verificar a participação em atividades que favoreçam o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades.
- Monitorar o número de visitas/encontros com as famílias e com pessoas de referência;
- Verificar a participação em atividades que proporcione aquisição de autoconfiança e capacidade de reflexão;
- Promover acesso a Garantia e Defesa de direitos;
- Recadastramento de beneficiários e/ou em benefícios socioassistenciais;
- Acolhimento e vivência num ambiente familiar, com cuidados garantidos;
- Atendimento personalizado e individualizado;
- Identificar a resolutividade dos encaminhamentos;
- Convivência comunitária e articulação Intersectorial com a rede de serviços e demais políticas setoriais efetivadas.

### **Público Alvo**

Idosos, Colaboradores do Lar e Sociedade.

### **.Justificativa**



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

A aquisição de ar condicionado visa garantir a climatização de todos os ambientes, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos idosos que precisarem ser atendidos neste espaço.

Aquisição do armário de aço irá beneficiar a sala da psicóloga para organização dos materiais lúdicos que são utilizados com os idosos.

Atualmente a instituição não possui bebedouro de água industrial, esta aquisição é importante para melhorar as condições e a qualidade da água, equipamentos já comprometidos ou danificados pelo tempo e, ainda, para atender toda comunidade que frequentam a instituição.

A importância da aquisição dos climatizadores para área externa é devido às altas temperaturas, com esta compra o resultado é deixar as condições climáticas confortáveis, que possibilitam maior disposição e melhoria do empenho nas realizações das atividades.

Os computadores e impressora adquiridos serão para a melhoria dos atendimentos aos idosos que necessita dos serviços, bem como à otimização dos processos da na secretaria.

A máquina de lavar é um dos principais serviços de apoio ao atendimento aos idosos, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação. O serviço de lavanderia, rouparia é de suma importância para o bom funcionamento da instituição. Um bom sistema de processamento da roupa é fator de redução das infecções. A principal medida introduzida para o controle das infecções, foi à instalação de barreira de contaminação, que separa a lavanderia em duas áreas distintas: Área contaminada ou suja, utilizada para separação e lavagem; Área limpa, utilizada para acabamento (centrifugação, secagem/calandragem, dobragem) e guarda. Sendo também uma das exigências a vigilância sanitária.

Aquisição de poltronas é de viabilizar o bem estar dos idosos, que possui atualmente uma mobilidade reduzida, devido a idade, proporcionando que o mesmo possa estar em ambientes distintos e não somente no quarto.

Aquisição de purificador visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio.



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

## Orçamento

Nº	Quantidade	Produto	Valor Total
1.	15	Aparelho de Ar Condicionado	37.500,00
2.	1	Armário de aço	1.653,00
3.	2	Bebedouro	3.000,00
4.	2	Climatizador	3.000,00
5.	3	Computador	9.000,00
6.	1	Impressora	6.000,00
7.	1	Máquina de lavar, enxaguar.	84.615,00
8.	1	Secadora	52.932,00
9.	2	Poltrona	1.600,00
10.	1	Purificador/refrigerador de Agua	700,00
		<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

## Resultado Esperado



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

Esses itens contribuíram para os aspectos positivos para ter um bom trabalho e melhorar a estrutura e a qualidade dentro da instituição, esses itens foram selecionados para obter um bom trabalho e uma boa organização dentro da instituição aos idosos.



Documento assinado digitalmente  
**ROSANGELA APARECIDA FRANCO AUGUSTO**  
Data: 16/04/2024 14:10:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Rosangela Aparecida Franco Augusto**  
Coordenadora da Instituição



Documento assinado digitalmente  
**PRISCILA DE SOUSA MARCELINO**  
Data: 16/04/2024 11:50:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Priscila de Sousa Marcelino**  
Assistente Social  
CRES: 55.153



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

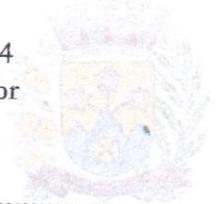
**“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA REALIZAÇÃO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

**PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA**

**PROJETO DE LEI Nº 1.509 E 1.510/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 1.511/2024 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**FABIO JERONIMO** Assinado de forma digital por  
**MARQUES:07423** FABIO JERONIMO  
**027847** MARQUES:07423027847  
Dados: 2024.12.13 14:50:09  
-03'00'

**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Monte Azul Paulista – SP.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 17H E 30MIN.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliei Prioli		13/12/24	15:25
José Alfredo P. Cantori		16/12/24	08:06
Leandro Pereira		13/12/24	15:19
Luciana Ap. Kubica		16/12/2024	11:42
Luciene Ap. C. Fachini		13/12/24	16:44
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		13/12/24	15:30
Ricardo Sanches Lima		13/12/24	18:38
Rodrigo F. Arruda		16/12/2024	11:49
Walter A. Silva Rodrigues		13/12/24	15:26



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteeazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteeazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteeazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteeazul.sp.gov.br)

---



### **PARECER JURÍDICO n.: 053/2.024**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projetos de Leis protocolizados no mês de Dezembro de 2024, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2024, e dá outras providências".

#### **1. Relatório:**

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2023.

#### **2. Fundamentação:**

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autorizam o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

**O Projetos de Leis do mês de Dezembro de 2.024**, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2024.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

**Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

**I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;**

**II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;**

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 16 de dezembro de 2024.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 276.158



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0U5E63083TZB8T9R>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0U5E-6308-3TZB-8T9R**



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 16/12/2024, às 14:04:02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Referente:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 1510/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1510/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 16 de dezembro de 2024.

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

  
Rodrigo Fernando Arruda  
Presidente

  
Orival Alves  
Relator

  
José Alfredo Perez Cantori  
Membro

#### Comissão de Finanças e Orçamento

  
Eliel Prioli  
Presidente

  
Luciene Ap. Cudinhoto Fachini  
Relatora

  
Luciana Aparecida Kubica  
Membro

#### Educação, Saúde e Assistência Social

  
José Alfredo Perez Cantori  
Presidente

  
Rodrigo Fernando Arruda  
Relator

  
Leandro Pereira  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua João Manoel nº 90 - CEP: 14.330-000 - fone: (13) 3371-2311 FAX: (13) 3371-2311  
E-mail: secretaria@camara.monteazul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 16 / 12 / 24  
  
**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 16 / 12 / 24  
  
**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Comissão de Constituição e Redação  
Presidente: Roberto Fernandes Amador  
Relator: Chivaldo Alves  
Membro: José Alfredo Pires Cantoni

Comissão de Finanças e Orçamento  
Presidente: Eraldo Pires  
Relator: Luciano Antônio Coutinho Facchini  
Membro: Luciana Aparecida Kubiak

Biblioteca, Saúde e Assistência Social  
Presidente: José Alfredo Pires Cantoni  
Relator: Rodrigo Fernandes Amador  
Membro: Leandro Pires



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

## “Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone/fax: 17 3361 1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## AUTÓGRAFO 1978/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.510, de 12 de dezembro de 2024.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 07 – SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0036.1103 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente ASILO	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênio Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária, U.E.: Unidade Executora

**Artigo 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 4º**- Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

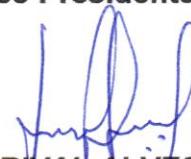
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de dezembro de 2024.

  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
Presidente

  
JOSÉ ALFREDO P. CANTORI  
Vice-Presidente

  
ELIEL PRIOLI  
1º Secretário

  
ORIVAL ALVES  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.692 de 17 de dezembro de 2.024.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0036.1103 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente ASILO	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênio Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

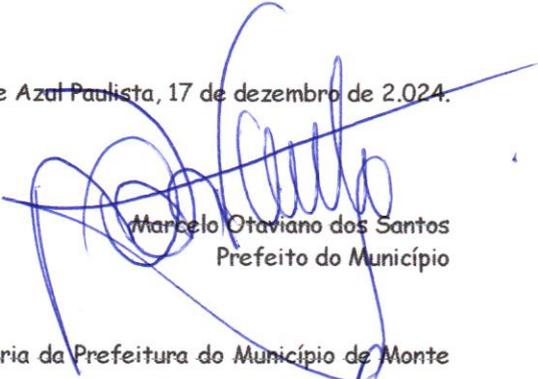
**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de dezembro de 2.024.

  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 17 de dezembro de 2.024.

  
Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**LEI Nº **2.691** de **17** de **dezembro** de **2.024**.**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0024.2153 - Manutenção Despesas de Resolução nº 280	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (454)	1.200.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (455)	300.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
3.3.90.30 - Material de Consumo (456)	800.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (457)	700.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênio Estadual	
TOTAL	<b>3.000.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de dezembro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 17 de dezembro de 2.024.

**Nilton Sérgio Fiorot**  
Agente Administrativo II

LEI Nº **2.692** de **17** de **dezembro** de **2.024**.**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0036.1103 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente ASILO	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênio Federal	
TOTAL	<b>200.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de dezembro de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 17 de dezembro de 2.024.

**Nilton Sérgio Fiorot**  
Agente Administrativo II

LEI Nº **2.693** de **17** de **dezembro** de **2.024**.**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de **R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8871-4d85-1e49-b373-98



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1516A, ano XII, veiculado em 19 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF \*\*\*651828\*\*) em 19/12/2024 às 13:58:17 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8871-4d85-1e49-b373-98>